

EDITAL Nº 09/2024

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DA PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA PARA VAGAS DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO.

A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA NO ESTADO DE SÃO PAULO, RESOLVE divulgar a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo destinado a selecionar estudantes do Ensino Médio, para o preenchimento de cadastro de reserva durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes (Processo SEI nº 11974.000036/2024-88).

1 – DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO:

1.1. A carga horária será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 01 (uma) hora por jornada.

1.2. O estágio será realizado presencialmente, nos horários de 08:00 (oito horas da manhã) até 12:00 (meio-dia) ou de 13:00 (uma hora da tarde) até 17:00 (cinco horas da tarde), nas dependências da Procuradoria- Seccional da Fazenda Nacional de Araçatuba, no estado de São Paulo, com endereço na Rua Miguel Caputi, nº 60 - Centro, Araçatuba - SP, 16015-930 (prédio da Receita Federal do Brasil).

1.3. A bolsa-auxílio será de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos);

1.4. O pagamento do auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia trabalhado será efetuado no mês anterior ao de sua utilização, exceto no primeiro mês de estágio, quando será pago no mês subsequente.

1.5. O(a) estagiário(a) desempenhará atividades compatíveis com sua escolaridade, acompanhadas por um supervisor;

1.6. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

1.7. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

1.8. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17/12/2019).

2 – DOS REQUISITOS:

2.1. Ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação;

2.2 Estar matriculado(a) em instituições públicas ou privadas, a partir do segundo ano, no ensino médio regular ou, no primeiro semestre, na Educação de Jovens e Adultos - EJA.

2.3. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último semestre do curso.

2.4. Não poderão participar da seleção os candidatos ocupantes de cargo, emprego ou função nos órgãos ou nas entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

2.5. É vedado aos estagiários o exercício concomitante de estágio na PGFN e em outros órgãos públicos ou empresas privadas.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3. O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

3.4. Na hipótese de inexistência de candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo(a) próximo(a) candidato(a) da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.5. O(A) candidato(a) com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.6. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.7. Fica assegurado aos(às) negros(as) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.8. O(A) candidato(a) negro(a), se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.

3.9. Na hipótese de inexistência de candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo(a) próximo(a) candidato(a) da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.10. O(A) candidato(a) negro(a) participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.11. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o(a) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de 22 a 30 de abril de 2024.

4.1.1. Para efetivação da inscrição é necessário o envio de e-mail para o endereço eletrônico: apoio.sp.aracatuba.psfm@pgfn.gov.br com o título "INSCRIÇÃO ESTÁGIO" e anexando em formato digital cópia de histórico escolar com as notas dos 02 (dois) últimos semestres de 2023 e cópia de documento oficial RG e CPF.

4.1.1.1. O(a) candidato que deseje concorrer às vagas destinadas a negros deverá incluir no pedido de inscrição autodeclaração étnico-racial.

4.1.1.2. O(a) candidato(a) que deseje concorrer às vagas destinadas a deficientes deverá incluir no pedido de inscrição cópia de laudo médico indicando a deficiência.

4.1.2. Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 30 de abril de 2024.

4.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital.

4.3. A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

5 – DA SELEÇÃO:

5.1. Os estudantes selecionados formarão cadastro de reserva para as vagas que venham a surgir na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba.

5.2. Os estudantes serão encaminhados para seleção de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e, em especial:

5.2.1. Alcance de maior média aritmética das notas obtidas nos 02 (dois) últimos semestres de 2023.

5.3. Não será classificado o estudante que obtiver, na análise do item 5.2.1, média inferior a 5,0 (cinco) pontos.

5.4. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios: estudante mais adiantado no curso; estudante de maior idade.

5.5. A divulgação do resultado estará disponível no endereço da página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/>.

5.6. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via e-mail utilizado no ato da inscrição.

5.7. O(a) candidato(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.

5.8. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o curso e o período que está cursando.

6 – DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, pelo endereço eletrônico apoio.sp.aracatuba.psfm@pgfn.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado provisório.

6.2. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato e RG/CPF.

6.3. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.

6.4. A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A presente seleção tem validade pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da divulgação do resultado final.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo(a) Procurador(a)-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba.

LUÍS FILIPE JUNQUEIRA FRANCO
PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL